

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 004/2024/SETOR DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade: Secretaria Municipal de Obras	
Departamento/Divisão/Setor: Setor de Engenharia	
Gestor da Unidade Requisitante: Ernandes Bento da Silva	Portaria do Gestor: 092/2022
Responsável Técnico: Igor Souza Brandão	Matrícula Responsável Técnico: 22317
E-mail Unidade Requisitante: bjtengenharia2021@hotmail.com	Telefone Unidade Requisitante: (94) 99139-9531 (Ernandes Bento) / (94) 99126-8929 (Igor Souza Brandão)

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA (X)	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) surge como uma ferramenta importante para o planejamento na administração pública, instituído pela Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Esta legislação busca modernizar os processos licitatórios do País, onde o ETP tem significância técnica para fundamentar as decisões dos decorrentes processos que a gestão estabelecer para o funcionamento do órgão público.

A necessidade do ETP é de suma importância, pois tem uma aplicação profunda sobre o que será executado sobre o processo, mapeando todos os possíveis problemas que podem ocorrer durante a conclusão do objeto.

Neste contexto, o objeto a ser executado deve passar por diversos processos de análise financeira, ambiental, administrativa entre outros, para que ocorra tudo de forma legal e não ocasione gastos e desperdícios à administração.

Sendo assim, temos como principal objeto, o Estudo Técnico Preliminar da

CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO SEDUC, LOCALIZADA NA TRAVESSA SÃO MATEUS, S/N, BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 055/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no qual ira proporcionar um ambiente de conforto e lazer para crianças nos seus primeiro anos de vida, sendo de suma importancia e responsabilidade para administração publica.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da construção desta creche no município de Bom Jesus do Tocantins-PA pelos seguintes motivos. Em primeiro lugar o ensino infantil e a primeira etapa da educação básica e faz parte de um processo importante para que a criança aprenda a se relacionar, viver em sociedade, desenvolver capacidades cognitivas e motoras, que são fundamentais para formação humana.

Tendo isso em mente, vemos que a gestão municipal em parceria com estado, tem a preocupação em dar uma educação de qualidade a nova sociedade que será desenvolvida. Essa creche possui um importante papel pois o seu cuidado será com as crianças de 0 a 6 anos idade, onde atendimento do município era realizado apenas com crianças acima de um ano. Com o desenvolvimento deste ETP, colocamos em necessidade a construção desta obra no município, além de proporcionar uma melhor qualidade de educação aos pequenos, ajudara a sociedade a entender melhor como uma boa educação na base infantil se faz importante.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referencia.

2.2 – Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

2.3 – A empresa a ser contratada deverá possuir a seguinte **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

- a) Registro de regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de certidão do órgão em dia. Obs: caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com o visto do CREA/CAU/PA, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT;
- c) A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte maneira:
 - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhando das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expeditas pelo profissional de nível superior ou médio detentor da anotação de responsabilidade técnica – ART, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis as do objeto da presente licitação.
 - Atestado de conclusão do serviço e descrição dos serviços executados; comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante, esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou CREA/CAU.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Diante da planilha orçamentaria apresentada, foram descritos os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referencia para os valores maximos aceitaveis sera baseada na citada planilha (anexa). Levando em consideração a todos o valores, estes dados fora repassados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO – SEDUC, no qual com sua equipe tecnica elaborou e desenvolveu todos os projetos da creche.

3.2 – Diante da especificidade do objeto, a planilha orçamentária podera suprir a pesquisa de preços do mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O estudo Técnico Preliminar observou que a cidade possui uma necessidade desta nova etapa de desenvolvimento da educação municipal, e para que haja esse avanço a gestão se coloca a disposição desta parceria com estado no intuito de garantir a construção da creche pelo programa “CRECHE POR TODO PARÁ”, que solucionar o problema da falta de escola integral dentro no municipio. A obra sendo realizada, estara endereçada na Avenida São Mateus, s/n – Bairro União – No municipio de Bom Jesus do tocantins/PA.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da construção foi relaizada pelo corpo tecnico da SEDUC, onde por meio de um caderno de encargos, detalhou precisamente todos os serviços necesarios para construção desta creche, estes arquivos serão apresentados dentro do edital da licitação e no sistema Geobras, no qual o participantes terão acesso as informações:

Quadro de necessidade da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Quantid	Serviço
1	Construção de creche padrão SEDUC	1	1

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O custo estimado desta contratação é de R\$ 6.733.199,77 (Seis milhões, setecentos e trinta e tres mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme as planilhas orçamentárias, a planilha de BDI, que constituiram a base para este processo, tendo sido compostas pela equipe técnica do governo do estado. (documentos estes que estarão em anexo ao processo).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Registra – se que o uso da modalidade Concorrência Eletrônica é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de contratação, conforme art. 6 XXXVIII da lei 14.133/21. Ademais, as entregas deve seguir o cronograma de execução estabelecido em (anexo). Entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela a mesma empresa, caso contrario, poderia implicar uma complexa e desnecessaria demanda para os fiscais contratual, uma vez que o serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite a administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

7.2 - O parcelamento do pagamento será realizada por meio das medições que serão estabelecidas pela obra, com o avnaço de cada serviço a empresa executora com seu engenheiro resposavel pela execução, emitira boletim de medição

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A possível contratação deve observar em todas suas etapas, as orientações e normas que estão voltadas a sustentabilidade e ao impacto ambiental que é previsto em obra. De acordo com a norma ABNT NBR 15575-1:2013, No item 18.3.1 Recomenda-se que os empreendimentos sejam construídos mediante exploração e consumo racionalizado de recursos naturais, objetivando a menor degradação ambiental, menor consumo de água, de energia e de matérias-primas. Na medida do possível, devem ser privilegiados os materiais que causem menor impacto ambiental, desde as fases de exploração dos recursos naturais até a sua utilização final.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O setor de engenharia em conjunto com a secretaria de obras declara este planejamento viável para contratação. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável a execução deste objeto onde atende as premissas financeiras, ambientais e fiscais, entre outras que são importantes para execução de uma obra pública.

A contratação apresenta-se favorável para ser aplicada, e que para que ocorra de forma correta será encaminhada para departamento de licitações para que ocorra de forma legal de acordo com as diretrizes da administração pública.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 12 de março de 2024



Igor Souza Brandão
Engenheiro Civil - Matrícula 22317

Igor Brandão
Engenheiro Civil
CREA - PA 1518542182



ERNANDES BENTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS
PORTARIA 092/2022
Ernandes Bento da Silva
Secretário Municipal de Obras
Portaria - 092/2022